

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10016014**

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, com sede em São Paulo, situada na Rua Boa Vista, 175, doravante denominada simplesmente COMPANHIA DO METRÔ, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10016014, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais PROPONENTES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual do fornecimento de ALCOOL ETILICO, EM GEL, INCOLOR, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Edital nº 10016014, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	ALCOOL ETILICO, EM GEL, INCOLOR, TEOR DE ALCOOL DE 70% (VOLUME), DENSIDADE (20 GRC) 0,887 G/ML +/- 0,015, PH 7,5 +/- 1,0, COM BICO DOSADOR TIPO PUMP, DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA SKIN-AG DA GIFOR E ALCOOL GEL DA VIC PHARMA. BEC: CLASSE 8510 - COD. 3142493. VALIDADE: 24 MESES. REFERÊNCIA APRESENTADA: HAND GEL/ELFEN.	6000 LITROS

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

2. PROPONENTES E CADASTRO RESERVA

2.1 Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa TR2 – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.610.916/0001-75

2.2 Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, (nenhuma concordou ou as licitantes listadas no item 2.3 concordaram) em fornecer com preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

3. PREÇOS

3.1 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor unitário
1	ALCOOL ETILICO, EM GEL, INCOLOR, TEOR DE ALCOOL DE 70% (VOLUME), DENSIDADE (20 GRC) 0,887 G/ML +/- 0,015, PH 7,5 +/- 1,0, COM BICO DOSADOR TIPO PUMP, DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA SKIN-AG DA GIFOR E ALCOOL GEL DA VIC PHARMA. BEC: CLASSE 8510 - COD. 3142493. VALIDADE: 24 MESES. REFERÊNCIA APRESENTADA: HAND GEL/ELFEN.	7,20

3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



3.4 A COMPANHIA DO METRÔ realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a COMPANHIA DO METRÔ adotará as seguintes providências:

- a) convocará a PROPONENTE, obedecida a ordem de classificação no certame, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) liberará a PROPONENTE do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- c) convocará as demais PROPONENTES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Não logrando êxito nas negociações, a COMPANHIA DO METRÔ cancelará o item objeto do preço negociado.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE terá seu registro cancelado quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Se recusar a aceitar Autorização de Fornecimento, caso seja aperfeiçoada a contratação por esse instrumento, ou então, se a PROPONENTE se recusar a aceitar, retirar ou assinar o Contrato, nos casos de contratação por esse instrumento, no prazo estabelecido pela COMPANHIA DO METRÔ, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pela União, por Estado, ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.5 For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente.

6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As PROPONENTES que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA DO METRÔ a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



- 6.2 A(s) contratação(ões) do objeto desta Ata será(ão) formalizada(s) por meio do seguinte instrumento contratual: **Autorização de Fornecimento (AF)**.
- 6.3 A PROPONENTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicação neste sentido, para:
- a) Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme consta do Anexo 3 integrante deste Edital em cumprimento ao disposto na Resolução nº 07/20 e Instrução nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado.
- 6.4 O prazo estabelecido no item 6.3 poderá ser prorrogado por período igual, se solicitada a prorrogação pela PROPONENTE selecionada, desde que ocorra motivo justificado para tanto, aceito a critério da COMPANHIA DO METRÔ.
- 6.5 Na hipótese de a COMPANHIA DO METRÔ optar pela prorrogação referida no item acima e, ainda assim, a PROPONENTE, por sua culpa, deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos acima no prazo final estabelecido, o atraso verificado entre o prazo limite e o prazo ocorrido será expurgado, "pro rata tempore", do primeiro reajuste a ser realizado após o início da execução do contrato, em observância à fórmula de reajuste pactuada no instrumento contratual.
- 6.6 Em atendimento ao artigo 6º e §1º da Lei estadual 12.799/08, a assinatura do Instrumento Contratual fica vinculada à inexistência de qualquer dívida perante qualquer ente da Administração Direta e Indireta, salvo se suspensa, após a prévia consulta ao CADIN ESTADUAL.
- 6.7 A PROPONENTE vencedora fica obrigada a manter a sua condição de habilitação, desde a data da homologação e durante todo o prazo de vigência do Instrumento Contratual, sob pena de rescisão contratual.
- 6.8 As eventuais alterações de razão social do fornecedor deverão ser comunicadas à COMPANHIA DO METRÔ devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais, a não aceitação dos serviços ou a suspensão do pagamento até que a situação seja regularizada.
- 6.9 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 6.10 Na hipótese de a PROPONENTE vencedora ser uma sociedade cooperativa, deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a COMPANHIA DO METRÔ, conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto estadual nº 55.938/10, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/11.
- 6.11 No caso do edital ter exigido a apresentação de certidão negativa de falência, a PROPONENTE deverá atender os subitens 6.11.1 e 6.11.2:
- 6.11.1 No caso de empresa em situação de recuperação judicial deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a PROPONENTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 6.11.2 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial deverá ser apresentada comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.12 No caso do edital ter exigido a apresentação de Balanço Patrimonial, a PROPONENTE deverá atender os subitens 6.12.1 e 6.12.2:



6.12.1 Deverá ser apresentada nesse momento a prova de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) como condição para a celebração da contratação.

6.12.2 Caso a PROPONENTE tenha apresentado os demonstrativos contábeis, de acordo com o item 5.4.2.1.1.1.8 das condições específicas do edital nº 10016014, não haverá a necessidade do atendimento ao item 6.12.1.

7. ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O administrador da presente Ata de Registro de Preços é o Gerente de Suporte Operacional – Engº Milton Pinto da Silva Júnior

E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelos representantes da COMPANHIA DO METRÔ e pelo(s) representante(s) da(s) PROPONENTE(S) com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo,

Pela COMPANHIA DO METRÔ

Fabício de Assis Alves
Chefe do Departamento de Compras

Leandro Kojima
Chefe do Departamento de Suporte de
Contratações Operacionais

Pela DETENTORA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI

Rodrigo Teixeira dos Santos
Proprietário

TESTEMUNHAS

Ana Paulo Di Sessa M. Lagosta

Victor Alexandre Amans